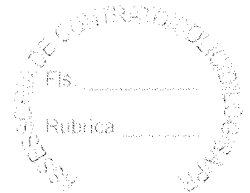




Presidência da República  
Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos



**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS PERECÍVEIS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA PSIU ALIMENTOS LTDA.**

**PROCESSO Nº 00140.000732/2009-41**

**CONTRATO Nº 44/2010**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PSIU ALIMENTOS LTDA** CNPJ nº 37.153.715/0001-94, com sede na QI 04, Bloco A, Sala 101, Parte A, Guarã I, Brasília/DF, CEP nº 71010-612, telefone (61) 3568-1192, fax nº (61) 3381-6768, neste ato representada pela, Senhora **MARIA APARECIDA MOREIRA RIBEIRO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 949.128 SSP/DF, e do CPF nº 238.190.814-53, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2010, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e aos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de quantitativo dos itens 3, 5, 6, 7, 8, 16, 18, 19, 21, 22, 25, 26 e 28 do quadro constante no caput da Cláusula Quinta, no percentual de 13,79496% do valor inicial do Contrato, consoante disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, conforme subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** - O acréscimo de que trata a presente cláusula perfaz o valor de **R\$ 2.067,34** (dois mil, sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

**Subcláusula Segunda** – Com o acréscimo de quantitativo, o "caput" da Cláusula Quinta e a Cláusula Sexta do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

#### **"CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

*Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após cada fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato, nos documentos hábeis de cobrança.*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
03	MANTEIGA COM SAL, 200 G	COOPATOS	UN	799	2,81	2.245,19
05	PÃO DE QUEIJO CONGELADO C/ALHO 400 G	SEGREDO MINEIRO	PCT	72	6,19	445,68
06	PÃO DE QUEIJO CONGELADO TRADICIONAL 500 G	SEGREDO MINEIRO	PCT	253	3,18	804,54
07	PEITO DE PERU DEFUMADO	REZENDE	KG	243	13,20	3.207,60
08	POLPA DE ABACAXI 100 G	FONTE DE VIDA	UN	107	0,29	31,03
16	POLPA DE MANGA 100 G	FONTE DE VIDA	UN	107	0,29	31,03
18	POLPA DE SIRIGÜELA 100 G	FONTE DE VIDA	UN	112	0,41	45,92
19	POLPA DE TAMARINDO 100 G	FONTE DE VIDA	UN	77	0,37	28,49
21	PRESUNTO COZIDO	PAULICÉIA	KG	836	6,94	5.801,84
22	QUEIJO MINAS FRESICAL	CHAPADÃO	KG	290	9,01	2.612,90
25	QUEIJO TIPO RICOTA	CHAPADÃO	KG	92	5,67	521,64



Presidência da República  
Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos



26	REQUEIJÃO CREMOSO 250 G	COMPLEITE	UM	530	2,16	1.144,80
28	SALSICHA PARA CACHORRO-QUENTE	REZENDE	KG	44	3,02	132,88
<b>TOTAL R\$</b>						<b>17.053,54</b>

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 17.053,54 (dezessete mil, cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, correrão à conta do PTRES: 000947; Natureza da Despesa: 339030.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2010.

  
**ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**  
Diretor de Recursos Logísticos  
da Presidência da República

  
**MARIA APARECIDA MOREIRA RIBEIRO**  
Psiu Alimentos Ltda